



Memo. Circular nº. 002/2017–Corregedoria–Geral/MP–AP.

Em, 16 de março de 2017.

Aos Promotores (as) de Justiça
Ministério Público do Estado do Amapá

Assunto: **Observância da Recomendação nº001/2013-CGMP-AP**
Ref.: Mem. nº0000061/2017-PJIJ/MCP

Senhores (a) Promotores (a) de Justiça,

Cumprimentando-os cordialmente, e em face da constatação que durante o plantão criminal, alguns Promotores de Justiça não tem atendido a Recomendação nº001/2013–CGMP–AP, que determina dentre outras coisas, que o Promotor de Justiça quando estiver atuando como Promotor de Justiça plantonista na medida em que ajuizar pedido de internação provisória de adolescente deva também ofertar representação contra o adolescente, o que tem ocasionado um grande número de adolescentes custodiados no CIP–Centro de Internação Provisória, sem a devida representação, dificultando, sobremaneira, o cumprimento do prazo de 45 dias para a conclusão da Ação socioeducativa, **REITERAMOS os termos da Recomendação nº001/2013–CGMP–AP**, cuja cópia segue em anexo, incluindo modelos, de modo que, doravante, os Promotores de Justiça plantonistas atentem para que ao ajuizarem pedido de internação provisória de adolescente, também cumulem tal medida com a devida representação para aplicação de medida socioeducativa contra o adolescente(artigo 180, III do ECA), salvo impossibilidade devidamente justificada de ofertar a representação contra o adolescente.

Respeitosamente,

ESTELA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ
Procuradora de Justiça
Corregedora–Geral do MPAP